

PROJETO DE LEI N° 106/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS QUE PROMOVAM A ADULTIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO SEXUAL OU SENSUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTABELECE PENALIDADES E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera o Art. 7º do Projeto de Lei nº 106/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. - O Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), poderão estruturar e formalizar o Programa Municipal de Proteção à Infância na Internet, com as seguintes ações: (...)"

Art. 2º Altera o Art. 9º do Projeto de Lei nº. 106/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Executivo Municipal promoverá Campanha Municipal Contra a Adultização, Exploração Sexual e Sensualização indevida de Crianças na Internet, com abrangência em mídias digitais, rádio, TV, escolas e espaços públicos.”

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada via Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

As modificações visam sanar possíveis inconstitucionalidades, ao retirar trechos que determinavam obrigações à órgãos do Poder Executivo, bem como estipulavam prazos para regulamentação ou cumprimento de determinações contidas no texto da lei.